

Câmara aprova PL que pune advogados por assédio e discriminação

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (4/5) o projeto de lei que classifica as práticas de assédio moral e sexual e discriminação no exercício da profissão como infrações disciplinares do advogado. O texto agora vai para análise do Senado.

Thinkstock



Texto prevê inclusão expressa das condutas impróprias no Estatuto da OAB Thinkstock

A proposta inclui tais práticas inadequadas na lista de infrações disciplinares previstas no [Estatuto da OAB](#). Com isso, os advogados que cometerem assédio ou discriminação devem ser punidos com suspensão de 30 dias a um ano.

O texto foi encaminhado à Câmara pelo Conselho Federal da OAB, onde foi debatido e acolhido pelo Pleno. O advogado **Carlos José Santos da Silva**, o **Cajé**, que relatou a proposta na OAB Nacional, explica que, atualmente, a punição para assediadores enfrenta obstáculos, pois ocorre somente por meio da interpretação de outros dispositivos.

Ao incluir a previsão na lei, o texto elimina esse problema, segundo ele. "A tipificação de uma infração ético-disciplinar precisa estar expressa. Não pode ser por interpretação."

Cajé ainda destaca que a proteção das mulheres não é o único intuito do projeto: "As mulheres são as maiores vítimas, mas todos podem sofrer, de alguma maneira, discriminação ou assédio moral ou sexual".

Conceitos

O PL traz as definições das infrações. O assédio moral é caracterizado por qualquer "repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos" que exponha outros profissionais a "situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade, à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou desestabilizá-lo emocionalmente".



Já o assédio sexual consiste em qualquer "conduta de conotação sexual" manifestada ou imposta a outra pessoa contra sua vontade, "causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual".

Por fim, a discriminação significa dar "tratamento constrangedor ou humilhante" a uma pessoa ou um grupo em razão de "raça, cor, sexo, procedência nacional, procedência regional, origem étnica, etária, religião, gestante, lactante, nutrízes pessoa com deficiência ou outro fator".

Histórico

O texto debatido na OAB foi proposto pela Comissão Nacional da Mulher Advogada. Originalmente, falava apenas em punição para os assédios moral e sexual. Cajé ampliou o escopo para incluir todas as formas de discriminação.

"A discriminação pode gerar desestabilização emocional para o exercício da atividade profissional, obstáculo ou impedimento de acesso as mesmas condições de trabalho, remuneração, desenvolvimento, aperfeiçoamento, promoção profissional etc.", argumentou ele em seu voto.

O relator também citou uma pesquisa da *International Bar Association* (IBA) segundo a qual uma em cada três advogadas já foi assediada sexualmente e um a cada três homens já sofreu *bullying*.

"A literatura científica tem demonstrado a relevância social e a pertinência jurídica do enquadramento e da nomeação de condutas de assédio e todas as formas de discriminação praticadas dentro das instituições públicas e privadas", assinalou Cajé.

Após a aprovação na OAB, o presidente do Conselho Federal da entidade, Beto Simonetti, remeteu a proposta à Câmara por meio de ofício. Em seguida, a deputada federal Laura Carneiro (PSD-RJ) apresentou oficialmente o texto como PL, e ele foi aprovado nesta quinta.

"O crescimento quantitativo de perfis cada vez mais plurais nos espaços decisórios da OAB e da advocacia deve ser acompanhado de políticas de prevenção e de reparação para promover a inclusão qualitativa desses grupos sociais historicamente oprimidos", concluiu a parlamentar na justificativa do projeto.

Clique [aqui](#) para ler o voto de relator na OAB e o projeto de lei PL 1.852/2023